



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

DECRETO LEGISLATIVO N. 005 de 28 de Abril de 2020.

Dispõe sobre novas medidas temporárias relativo às sessões virtuais ordinárias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Glória;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que PROMULGA o presente Decreto Legislativo com a seguintes razões e considerações:

Considerando que a saúde é um direito social fundamental (CF, artigo 6º) garantido mediante a implementação de políticas que, dentre outros objetivos, visem a redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

Considerando a edição e promulgação da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e estabelece a utilização de plataformas virtuais para realização por parte dos órgãos que compõem os poderes no âmbito federal, estadual e municipal de reuniões, sessões ou qualquer outro de ato, dentre outras medidas.

Considerando que a aplicação de medidas temporárias tem por fundamento minorar os impactos da possibilidade de contágio no âmbito do nosso município, com vistas a inclusive em evitar ao máximo aglomeração de pessoas e a permanência de pessoas próximas umas das outras por longos períodos de tempo;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

Considerando que atualmente existem diversos sistemas eficazes para realização de videoconferência e que a Câmara Municipal de Glória já dispõe desta plataforma;

Considerando que tais medidas têm por finalidade a diminuição da permanência dos funcionários e vereadores em aglomeração e exposição que onere em perigo de contágio, durante Estado Emergencial em função do novo Coronavírus (COVID -19);

DECRETA

Art. 1º O presente Decreto Legislativo dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID -19) no âmbito do Poder Legislativo.

Paragrafo Único. O presente decreto não revoga os decretos anteriores.

Art. 2º Doravante, fica determinado que na realização de todas Sessões Legislativas no âmbito do município de Glória, enquanto perdure o Estado Emergencial em função do novo Coronavírus (COVID -19), serão realizadas, na forma regimental, em dias e horários legalmente resguardados, por meio de videoconferência.

Paragrafo Único. Será utilizada a plataforma digital SAPL-R (SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO REMOTO).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação própria.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA - BA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA DE VEREADORES DE GLÓRIA, em 28 de abril de 2020.

Paulo Gomes de Oliveira
Presidente